



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.126/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, alocado na seguintes dotação:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-ADMINISTRAÇÃO
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1.016-Apoio Administrativo
2.092- Transferência de Recursos para Entidades sem Fins Lucrativos
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 0200 - Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
02-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17-SANEAMENTO
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

1014– Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.050 - Construção de Estação de Tratamento e Ampliação da Rede de Esgoto

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 1008 – Recursos - Convênios e Programas Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, incluindo em todos os anos a ação **2.092– Transferência de Recursos para Entidades sem Fins Lucrativos** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, na fonte de recurso **0200 – Outros Recursos**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.062/2013 bem como os anexos da Lei 1.096/2013, incluindo nestes a ação **2.092– Transferência de Recursos para Entidades sem Fins Lucrativos** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.099/13 Lei Orçamentária Anual, ou limites aprovados em leis futuras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL